

Procedimento dos Défices Excessivos
2ª Notificação 2017

PROCEDIMENTO DOS DÉFICES EXCESSIVOS (2ª NOTIFICAÇÃO DE 2017)

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE envia ao Eurostat, até ao final do mês corrente, a segunda notificação de 2017 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE)¹.

O quadro 1 da notificação, em baixo apresentado, sintetiza os principais resultados para o período de 2013 a 2017.

Quadro 1: Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas e fornecimento de dados associados

| Estado Membro: Portugal Dados em milhões de euros Data: 22/09/2017 | Códigos SEC 2010 | 2013 Final | 2014 Final | 2015 Final | 2016 Provisório | 2017 ² Previsto |
|---|---------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------------------|
| Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento | B.9 | | | | | |
| Administrações Públicas | S.13 | -8 245.2 | -12 402.3 | -7 917.8 | -3 665.2 | -2 843.7 |
| - Administração Central | S.1311 | -8 881.6 | -13 850.8 | -9 817.7 | -6 080.7 | -4 940.6 |
| - Administração Local | S.1313 | 288.5 | 650.5 | 771.3 | 854.7 | 970.6 |
| - Fundos de Segurança Social | S.1314 | 347.9 | 798.0 | 1 128.6 | 1 560.8 | 1 126.3 |
| Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada)³ | | Final | Final | Provisório | Provisório | Previsto |
| Valor nominal no final do ano | | 219 714.8 | 226 028.7 | 231 540.8 | 240 957.9 | 244 075.9 |
| <i>Por categoria</i> | | | | | | |
| Numerário e depósitos | AF.2 | 10 490.4 | 14 921.9 | 18 646.7 | 22 537.0 | |
| Títulos de dívida | AF.3 | 114 284.2 | 111 466.3 | 121 676.2 | 132 849.3 | |
| Curto Prazo | AF.31 | 7 411.7 | 12 681.5 | 10 537.9 | 14 956.8 | |
| Longo Prazo | AF.32 | 106 872.5 | 98 784.8 | 111 138.3 | 117 892.5 | |
| Empréstimos | AF.4 | 94 940.1 | 99 640.5 | 91 217.9 | 85 571.6 | |
| Curto Prazo | AF.41 | 2 513.5 | 2 590.7 | 3 377.3 | 2 785.6 | |
| Longo Prazo | AF.42 | 92 426.6 | 97 049.8 | 87 840.6 | 82 786.0 | |
| Despesa da Administração Pública em: | | | | | | |
| Formação Bruta de Capital Fixo | P.51 | 3 701.1 | 3 446.3 | 4 045.4 | 2 733.8 | 3 811.9 |
| Juros (consolidado) | D.41 (Empregos) | 8 258.3 | 8 483.0 | 8 209.9 | 7 760.7 | 7 930.5 |
| Produto Interno Bruto, a preços de mercado | B.1*g | 170 269.3 | 173 079.1 | 179 809.1 | 185 179.5 | 191 148.0 |
| <i>Por Memória:</i> | | | | | | |
| Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm | | -4.8% | -7.2% | -4.4% | -2.0% | -1.5% |
| Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm | | 129.0% | 130.6% | 128.8% | 130.1% | 127.7% |

¹ Em conjunto com este destaque é também disponibilizada no Portal do INE a lista de entidades classificadas no setor institucional das Administrações Públicas na perspetiva das Contas Nacionais.

² Para o ano corrente (2017) as estimativas da capacidade / necessidade líquida de financiamento e da dívida bruta são da responsabilidade do Ministério das Finanças.

³ Tal como referido no destaque relativo à notificação de abril de 2015, está presentemente em curso a alteração da redação atual do Manual do Défice e da Dívida das Administrações Públicas, de modo a clarificar e garantir a aplicação harmonizada pelos diversos Estados-membros, da definição do valor facial do instrumento numerário e depósitos, no sentido de que deve ser incluída a capitalização acumulada dos respetivos juros no valor da Dívida Bruta das Administrações Públicas. Essa clarificação está a ser efetuada num fórum de discussão permanente, existente no Sistema Estatístico Europeu, que aborda assuntos metodológicos relevantes para a compilação do défice e da dívida, levando à revisão da dívida das administrações públicas nos casos em que se aplique. No caso de Portugal estão em causa os juros capitalizados de Certificados de Aforro, cujo valor tem sido sempre reportado no quadro 4 da notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (em anexo a este Destaque) e que presentemente não estão incluídos no valor da Dívida Bruta das Administrações Públicas.

Responsabilidades no Reporte

A presente notificação foi preparada no âmbito de um novo Protocolo de Cooperação Institucional no domínio das Estatísticas das Administrações Públicas (AP), celebrado em 27 de Março de 2017, em que o INE, o Banco de Portugal e a Direção-Geral do Orçamento são responsáveis pelo reporte nos termos a seguir indicados⁴.

Para 2016 e anos anteriores, a compilação da capacidade / necessidade líquida de financiamento é efetuada pelo INE e a dívida bruta é compilada pelo Banco de Portugal.

Para o ano corrente (2017) as estimativas da capacidade / necessidade líquida de financiamento e da dívida bruta são da responsabilidade do Ministério das Finanças.

Nos termos do Regulamento (CE) nº 479/2009 do Conselho, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat o qual, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados.

Revisões face à notificação de abril de 2017

Comparativamente com a notificação anterior, os valores relativos aos anos 2015 e 2016 apresentam revisões que decorrem da incorporação de nova informação, em que os dados de 2015 têm agora uma natureza final e os relativos a 2016 uma natureza provisória.

As revisões subjacentes a 2015 resultam da incorporação de informação final e detalhada, agora disponível para todas as entidades das AP, enquanto as revisões dos resultados para 2016 refletem, sobretudo, a apropriação de dados da Informação Empresarial Simplificada (IES) e de outra informação baseada na especialização do exercício ("accrual"), em lugar de informação baseada em fluxos de caixa, para um conjunto mais vasto de entidades.

⁴ Para além das entidades com responsabilidades diretas no reporte, dez outras entidades são subscritoras deste novo Protocolo: a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o Conselho de Finanças Públicas (CFP), a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEAR), a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), o Tribunal de Contas (TdC) e a Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República (UTAO). Este novo Protocolo visa promover a cooperação das entidades signatárias no domínio das estatísticas das AP, contribuindo assim para a elevada qualidade das estatísticas das AP e da informação sobre a execução orçamental.

O quadro seguinte sintetiza as revisões dos saldos das Administrações Públicas por subsetor:

| Unid: milhões de euros | Códigos SEC 2010 | 2013 Final | 2014 Final | 2015 Final | 2016 Provisório |
|-------------------------------------|--|------------|------------|--------------|-----------------|
| | Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento | B.9 | | | |
| Administrações Públicas | S.13 | 0.0 | 0.0 | -91.8 | 57.2 |
| - <i>Administração Central</i> | S.1311 | 0.0 | 0.0 | -61.5 | 3.4 |
| - <i>Administração Local</i> | S.1313 | 0.0 | 0.0 | -45.9 | 67.8 |
| - <i>Fundos de Segurança Social</i> | S.1314 | 0.0 | 0.0 | 15.6 | -14.0 |

Passagem do saldo em Contabilidade Pública para o saldo em Contabilidade Nacional

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública. A Contabilidade Pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico, independentemente do seu pagamento ocorrer noutra período, e excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos. Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, onde são incluídas entidades que não estão integradas no saldo em Contabilidade Pública, mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em Contabilidade Pública. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que as aquisições, por entidades das AP, de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

O quadro seguinte sintetiza, para 2015 e 2016, os principais ajustamentos apresentados nos quadros 2A, 2C e 2D da notificação do PDE em anexo a este destaque, para a passagem do saldo em contabilidade pública para o saldo em contabilidade nacional.

| | Unid: milhões de euros | |
|--|------------------------|-----------------|
| | 2015 | 2016 |
| Saldo em contabilidade pública | -4 979.9 | -4 438.2 |
| Ajustamento accrual e delimitação setorial em Contas Nacionais | 2 408.0 | 2 924.5 |
| Diferença entre juros pagos e devidos | - 622.4 | - 87.5 |
| Outros valores a receber: | - 276.1 | - 643.2 |
| <i>Ajust. temporal de impostos e contribuições</i> | 95.6 | - 123.9 |
| <i>Outros</i> | - 371.8 | - 519.4 |
| Outros valores a pagar: | 523.4 | 248.5 |
| <i>Encargos assumidos e não pagos</i> | 245.8 | 181.5 |
| <i>Outros</i> | 277.5 | 45.3 |
| Outros ajustamentos: | -4 970.7 | -1 669.3 |
| <i>Injeções de capital e assunções de dívidas</i> | -5 543.4 | -2 516.3 |
| <i>Outros</i> | 572.7 | 846.9 |
| Saldo em contabilidade nacional | -7 917.8 | -3 665.2 |

A necessidade de financiamento das AP em 2016 situou-se em 3 665 milhões de euros, o que correspondeu a 2,0% do PIB (4,4% em 2015).

Como se pode observar no quadro anterior, o saldo em contabilidade pública apresentou uma melhoria resultante do efeito conjugado de redução da despesa e do aumento da receita.

O destaque relativo aos “Principais Agregados das Administrações Públicas”, divulgado em simultâneo com o presente destaque, apresenta uma análise mais detalhada da receita e da despesa.

Um dos principais ajustamentos no saldo de contabilidade pública corresponde à rubrica “outros ajustamentos” que, em 2015, inclui o montante de cerca de 1 766 milhões de euros referentes à “injeção de capital” do Estado no Banif em resultado da operação de resolução e o valor das injeções de capital concedidas a empresas classificadas no setor das AP que não têm impacto no saldo em contabilidade nacional por estarem refletidas na rubrica “Ajustamento accrual e delimitação setorial em Contas Nacionais”.

Saldos das Administrações Regionais e Locais e transferências da Administração Central

O quadro seguinte detalha o saldo e a dívida bruta da Administração (Regional e) Local (S1313).

| Unid: milhões de euros | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento | | | | |
| - Administração Regional e Local | 288.5 | 650.5 | 771.3 | 854.7 |
| <i>Administração Regional da Madeira</i> | 83.6 | 114.6 | 177.2 | 233.5 |
| <i>Administração Regional dos Açores</i> | - 9.3 | - 30.5 | - 39.8 | - 62.7 |
| <i>Administração Local</i> | 214.2 | 566.4 | 633.9 | 683.9 |
| Dívida Bruta | | | | |
| - Administração Regional e Local | 10 694.7 | 11 003.2 | 10 899.4 | 10 524.0 |
| <i>Administração Regional da Madeira</i> | 4 290.9 | 4 756.9 | 4 934.1 | 4 852.8 |
| <i>Administração Regional dos Açores</i> | 1 262.1 | 1 404.8 | 1 485.2 | 1 596.0 |
| <i>Administração Local</i> | 5 141.7 | 4 841.6 | 4 480.2 | 4 075.2 |

É importante referir que, no apuramento da capacidade / necessidade de financiamento da Administração Regional e Local, se incluem, nas receitas, as transferências recebidas da Administração Central. Estas transferências estão registadas como despesa na conta da Administração Central, sendo objeto de consolidação na Conta das Administrações Públicas.

O quadro seguinte apresenta os valores dessas transferências entre 2013 e 2016 incluídos na Conta Geral do Estado.

| Unid: milhões de euros | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|--|---------|---------|---------|---------|
| Transferências da Administração Central para: | | | | |
| <i>Administração Regional da Madeira</i> | 241.8 | 173.0 | 172.5 | 174.6 |
| <i>Administração Regional dos Açores</i> | 318.9 | 252.4 | 251.0 | 251.9 |
| <i>Administração Local</i> | 2 284.2 | 2 176.2 | 2 208.8 | 2 262.3 |

Relativamente à dívida bruta, de acordo com a legislação europeia sobre esta matéria, importa ter presente os seguintes esclarecimentos: i. É excluída a dívida comercial; ii. É excluída a dívida das empresas públicas que não integram o setor das Administrações Públicas; iii. A dívida dos municípios e freguesias localizados nos territórios das Regiões Autónomas é registada no subsetor da Administração Local.